

LEI Nº 396/2022 – PROIBE NO ÂMBITO MUNICIPAL, A INAUGURAÇÃO DE OBRA PÚBLICA NÃO INICIADA (PEDRA FUNDAMENTAL) OU NÃO CONCLUÍDA. INSTITUI O ‘HABITE- SE ESPECIAL’, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

- [LEI Nº 396/2022 – PROIBE NO ÂMBITO MUNICIPAL, A
INAUGURAÇÃO DE OBRA PÚBLICA NÃO INICIADA \(PEDRA
FUNDAMENTAL\) OU NÃO CONCLUÍDA. INSTITUI O ‘HABITE- SE
ESPECIAL’, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS](#)



Loading...



Taking too long?



Reload document



[Open in new tab](#)